



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019 PMXV, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA **LM COMÉRCIO EIRELI**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RIO BRANCO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, Xavantina, SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ENOIR FAZOLO**, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Xavantina - SC, inscrito no CPF sob o nº 518.220.759-04, e a empresa **LM COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.134.252/0001-95, com sede na rua 39, nº 165, Sala 3, Bairro Mirante, cidade e Município de Itá-SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador, **IVANILSO ROSA JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº 5.611.784, CPF sob o nº 085.333.039-55 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 035/2019 PMXV, Tomada de Preços nº 004/2019 PMXV, que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CONSIDERANDO que a empresa venceu o Processo Licitatório Nº 035/2019 PMXV modalidade Tomada de Preços nº 004/2019 PMXV e assinou o Contrato 039/2019 PMXV no dia 17 de junho de 2019 pelo valor de **R\$ 204.245,35 (Duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno encaminhado pelo Departamento de Engenharia do Município de Xavantina/SC, solicitando a supressão de **R\$ 2,42 (Dois reais e quarenta e dois centavos)** do valor total do contrato.

CONSIDERANDO que no Item 2 do Parecer Técnico - Análise de Engenharia da Caixa Gigov, os subitens 1.4.3 e 1.4.4, alusivo ao Item 1.4 - Paisagismo, alusivos a Planilha Orçamentária (PO) - Orçamento Licitado, estão com os custos unitários acima dos custos unitários do Projeto Básico, sendo este aprovado pela Caixa/Gigov, a qual por meio do Ofício nº 0319/2019/GIGOVCH, expedido em 28 de Fevereiro de 2019, comunicou a aptidão para continuidade do processo, ou seja, autorizou o procedimento licitatório.

CONSIDERANDO que a Caixa/Gigov não permite que nenhum item constante da Planilha Orçamentária (PO) - Orçamento Licitado permaneça com custo unitário acima do contratado/aprovado no Projeto Básico.

CONSIDERANDO a manifestação favorável da empresa LM Comércio Eireli quanto a solicitação de redução dos subitens 1.4.3 e 1.4.4, alusivo ao Item 1.4 - Paisagismo.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CONSIDERANDO que o valor a ser suprimido corresponde a 0,001% (um milésimo por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 039/2019 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem a supressão de **R\$ 2,42 (Dois reais e quarenta e dois centavos)** do valor Total do Contrato.

1.2. Ao valor total de **R\$ 204.245,35 (Duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** fica suprimida a quantia de **R\$ 2,42 (Dois reais e quarenta e dois centavos)**, passando ao valor total para **R\$ 204.242,93 (Duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)**.

1.3. O subitem 4.1 do contrato inicial começa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 204.242,93 (Duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)**.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivo anterior.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, 07 de agosto de 2019.

IVANILSO ROSA JÚNIOR
LM COMÉRCIO EIRELI
CONTRATADA

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: EUGÊNIO FRANA
CPF: 777.862.629-20

02. _____
Nome: TACIANE CAON
CPF: 035.491.589-47
FISCAL DO CONTRATO